



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### PARECER COREN-SP CAT Nº 025/2010

*Assunto: Musicoterapia*

#### **1. Do fato**

Solicitado parecer por profissional de enfermagem sobre a competência do enfermeiro para a utilização da música no cuidado aos pacientes.

#### **Da fundamentação e análise**

Musicoterapeuta é o profissional que utiliza como objeto de trabalho a musicoterapia, ou seja, faz uso da música e de seus elementos constituintes como ritmo, melodia e harmonia, com o objetivo de facilitar e promover comunicação, relacionamento, aprendizado, mobilização e expressão. Esse profissional atua junto a diversos tipos de pacientes, principalmente àqueles com desordens físicas, psíquicas, emocionais e sensoriais.<sup>1-2</sup>

Os profissional musicoterapeuta recebe formação diferenciada, constituída não somente por conhecimentos relacionados à teoria e performance musical, mas também por psicologia, anatomia, técnicas de pesquisa, dentre outras. Para ser um musicoterapeuta é necessário que se obtenha diploma em algum curso reconhecido em musicoterapia, de curta ou longa duração, ou que o profissional seja graduado em alguma área da saúde e se especialize em musicoterapia.<sup>1-2</sup>

A Musicoterapia é uma carreira de nível superior que teve início no Brasil em 1970, como especialização, oferecida na Faculdade de Educação Musical do Paraná, atual Faculdade de Artes do Paraná. Em 1972, no Rio de Janeiro, o Conservatório Brasileiro de Música iniciou o primeiro curso de graduação em Musicoterapia. Em 1978, o curso de graduação do Conservatório Brasileiro de Música foi reconhecido pelo MEC e desde então



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

vários outros cursos foram criados no país. Atualmente, existem cursos de graduação e pós-graduação em instituições públicas e privadas de ensino superior. O curso visa formar terapeutas aptos a trabalhar com a reeducação psíquica do ser humano, agindo a partir dos reflexos sonoros do paciente, tendo como duas bases principais, a música e a medicina.<sup>1-2</sup>

A utilização da música para melhorar o bem-estar físico, emocional e mental é praticada desde tempos antigos. A primeira utilização da música como forma de humanização e cuidado à saúde foi relatada em 1859 pela enfermeira *Florence Nightingale*. Posteriormente, *Isa Maud Ilsen*, musicista e enfermeira, tornou-se a responsável pela criação da Associação Nacional de Música nos Hospitais, além de pioneira no ensino de musicoterapia na Universidade da Columbia, sendo seus passos seguidos por outra enfermeira, *Harriet Ayer Seymour* que utilizava a música como recurso terapêutico para alívio da dor física e emocional de soldados feridos. A partir dos anos 40 do século XX, estudos científicos abordando a música como uma forma de terapia, na Europa e Estados Unidos da América, lançaram as primeiras bases de suas práticas atuais.<sup>3-4</sup>

Na Enfermagem, a música pode ser utilizada de maneira criteriosa, enquanto recurso complementar no cuidado ao ser humano, visando a restauração do equilíbrio possível, do bem-estar e, em muitos casos, a ampliação da consciência individual no processo saúde-doença. Pode ainda, ser aplicada como intervenção complementar para alívio da dor e outros diagnósticos, como por exemplo, da angústia espiritual, de distúrbio do sono, de desesperança, de risco para solidão, de isolamento social e de estresse.<sup>4</sup>

Nas últimas décadas estudos vem demonstrando os efeitos fisiológicos que a música produz no organismo do ser humano, tais como alterações na pressão arterial e nas frequências cardíaca e respiratória, alteração, relaxamento muscular, aceleração do metabolismo, redução de estímulos sensoriais como a dor e outros. Seu uso tem sido pesquisado como uma abordagem não farmacológica efetiva no controle da dor.<sup>3</sup>

Adicionalmente, estados de ânimo de um indivíduo podem ser alterados através da música. A escolha do repertório pode, dependendo do estilo musical preferido pelo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

paciente, mascarar um determinado estado de ânimo, dificultar seu diagnóstico ou, ainda, deixar de atender à real necessidade do paciente.<sup>5</sup>

Desta forma, a música, pode ser utilizada por enfermeiros, que possuam conhecimentos a respeito de sua aplicação, como uma intervenção alternativa criteriosa, considerando o que consta no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, descrito na Seção I, das relações com a pessoa, família e coletividade.<sup>6</sup>

*Das responsabilidades e deveres:*

*“ Art. 12 Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.*

*Art. 13 Avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem.*

*Art. 14 Aprimorar os conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão.”*

*(grifos nossos).*

## **2. Da conclusão**

Ressalta-se que pesquisadores sobre a temática avaliam que a utilização da música na Assistência de Enfermagem ainda é uma atividade incipiente que merece o desenvolvimento de pesquisas para aprofundamento dos conhecimentos nessa área e otimização dos seus efeitos terapêuticos, estabelecendo critérios de utilização confiáveis, e proporcionando assim, um cuidado de qualidade e seguro à população atendida.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Frente ao exposto, considera-se que o enfermeiro que não possuir formação específica na área de musicoterapia, por meio de um curso de graduação ou especialização não poderá ser denominado de musicoterapeuta.

**É o nosso parecer.**

**São Paulo, 14 de junho de 2010.**

### Membros da Câmara de Apoio Técnico

Profª. Drª Maria de Jesus Castro S. Harada  
COREN SP 34855

Dr Dirceu Carrara  
COREN SP 38122

Enfª Carmen Lígia S Salles  
COREN SP 43.745

Profª Drª Mavilde L.G. Pedreira  
COREN SP 46737

Enfª Daniella Cristina Chanes  
COREN SP 115884

Enfª Denise Miyuki Kusahara  
COREN SP 93058

Drª Ariane Ferreira Machado Avelar  
COREN SP 86722

### Revisão Técnica Legislativa

Drª Regiane Fernandes  
COREN-SP 68316

Drª Angelica de Azevedo Rosin  
COREN-SP 45379

Draª Cleide Mazuela Canavezi  
COREN-SP 12721

## Referências

- 1- Brasil Profissões. Musicoterapeuta. Acessado em 05 de junho de 2010. Disponível em: <http://www.brasilprofissoes.com.br/verprof.php?codigo=288>.
- 2- União Brasileira das Associações de Musicoterapia. Acessado em 05 de junho de 2010. Disponível em: [http://www.ubam.hpg.com.br/html/p\\_cursos.htm](http://www.ubam.hpg.com.br/html/p_cursos.htm).



### **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

- 3- Gonçalves DFC, Nogueira ATO, Puggina ACG. O uso da música na assistência de enfermagem no Brasil: uma revisão bibliográfica. *Cogitare Enferm* 2008; 13(4):591-6.
- 4- Leão ER. Dor Oncológica: A Música Como Terapia Complementar na Assistência de Enfermagem. Acessado em 05 de junho de 2010. Disponível em: [http://www.musicaeadoracao.com.br/efeitos/dor\\_oncologica.htm](http://www.musicaeadoracao.com.br/efeitos/dor_oncologica.htm).
- 5- Leão ER, Silva MJP. Música e dor crônica musculoesquelética: o potencial evocativo de imagens mentais. *Rev. Latino-Am. Enfermagem* 2004; 12 (2):235-241.
- 6- Brasil. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.